

## **PORTARIA Nº 2/2015**

Dispõe sobre a suspensão de audiências e atendimento ao público em virtude da greve decretada pelos servidores deste Regional.

O DR. **FÁBIO MELO FEIJÃO**, Juiz do Trabalho no exercício da Titularidade da 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Ato da Presidência nº 344/2015, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas em decorrência da greve dos servidores do TRT da 7ª Região;

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução CSJT nº 86/2011;

**CONSIDERANDO** o princípio da inafastabilidade da jurisdição previsto no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que compete aos servidores decidirem sobre a oportunidade de exercer o direito de greve e sobre os interesses que devam por meio dele defender, nos termos do art. 9º, da Carta Magna; e

**CONSIDERANDO** a adesão maciça dos servidores desta 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza ao movimento paredista a partir do dia 16 de julho de 2015;

### **RESOLVE:**

~~**Art. 1º** Suspender as audiências e o atendimento ao público nesta Unidade Judiciária a partir do dia 16 de julho de 2015 até o término da greve, devendo a Secretaria da Vara providenciar a remarcação das audiências e a notificação das partes e seus advogados. (Revogado pela Portaria nº 3/2015)~~

**Art. 2º** A fim de garantir a prestação jurisdicional ininterrupta e evitar o perecimento de direito ou danos irreparáveis ou de difícil reparação para os jurisdicionados e advogados, as medidas de urgência poderão ser protocolizadas normalmente nos sistemas PJE/JT e SPT1, devendo o interessado manter contato com o juiz da Vara, para apreciação, através do *e-mail* [vara07@trt7.jus.br](mailto:vara07@trt7.jus.br).

§ 1º Considera-se medida de urgência para os fins deste artigo as matérias elencadas no art. 2º, do Provimento Conjunto nº 05/2009, da Presidência e da Corregedoria deste Regional, que disciplina o Plantão Judiciário.

§ 2º Caso necessário, o juiz poderá convocar servidores, eventualmente, para auxiliá-lo na execução das tarefas atinentes ao preparo e expedição de atos processuais.

**Art. 3º** Ficam suspensos os prazos processuais desde a 00:00 do dia 16.7.2015 até o término da greve, com fulcro no art. 775, da CLT.

**Art. 4º** Deverá ser remetida cópia desta Portaria à Presidência e à Corregedoria Regional, conforme previsto no art. 302, § 2º, da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região, e afixada no átrio da Vara.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Fortaleza-CE, 15 de julho de 2015.

**FÁBIO MELO FEIJÃO**

Juiz do Trabalho no exercício da Titularidade da 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza

DISPONIBILIZADA NO DEJT Nº 1771, DE 16.07.2015, CADERNO JUDICIÁRIO DO TRT DA 7ª REGIÃO.